



## MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

### DIRETORIA

#### PORTRARIA MPEG Nº 347, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

[Dispõe sobre a designação de administradores da unidade, bem como os responsáveis pela inserção e apropriação de instrumentos de cobrança por meio do sistema "contratos.gov.br" no âmbito do MPEG]

A Diretora Substituta do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI (MPEG)**, unidade de pesquisa vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 407/2006 – MCT, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/06/2006, e ainda:

Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o "Manual Contratos.gov.br", disponível no sistema governamental;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os **Administradores da Unidade** responsáveis pelo cadastro e pela designação de novos usuários no módulo do Contratos.gov.br, para que possam efetuar a inserção de instrumentos de cobrança e acompanhar a execução dos instrumentos de contratação do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG).

NOME	SIAPE	COORDENAÇÃO/SERVIÇO DO MPEG
ELYAN DIAS LOPES	672487	SECOP/COADM
HUMBERTO JUNIOR COSTA QUEIROZ	1942962	COADM
DILSON AUGUSTO DE ARAUJO JUNIOR	2000291	SECOP/COADM
CARMEN NAZARÉ DE SOUZA MARTINS	672507	SECOP/COADM

**Parágrafo único.** Para fins desta portaria são considerados:

I - Instrumento de Cobrança: documento fiscal emitido pelo fornecedor, na entrega do serviço ou material contratado pelo MPEG, podendo ser uma Nota Fiscal, Fatura, Recibo ou outro equivalente.

II - Usuário: colaborador (servidor ou terceirizado) responsável pela inserção de Instrumentos de Cobrança ou que apoie a gestão do Contrato.

**Art. 2º.** Designar os colaboradores do **SECOP/Compras**, como responsáveis pela inserção dos instrumentos de cobrança, nos **Contratos e Empenhos relativos ao fornecimento de bens** (Almoxarifado, Consumo Imediato e Equipamentos).

**Art. 3º.** Designar os colaboradores do **SECOP/Contratos**, como responsáveis pela inserção dos instrumentos de cobrança, nos **Contratos e Empenhos relativos à execução de serviços** (com ou sem mão de obra exclusiva, obras e serviços de engenharia).

**Art. 4º.** Designar os colaboradores do **SEOFI**, como responsáveis pela **apropriação dos instrumentos de cobrança nos Contratos e Empenhos** (Fornecimento de Bens ou Execução de Serviços) deixando-os aptos para efetivação dos pagamentos.

**Art. 5º.** É obrigatória a **rotina de inserção e apropriação de instrumentos de cobrança** no módulo Contratos.gov.br, sem qual os pagamentos ficarão impossibilitados de efetivação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor imediatamente na data de sua assinatura, considerando sua urgência fulcrada no Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 10.139 de 28/11/2019, devendo ser publicada no Boletim de Informações Administrativas – BIA/MPEG.

*(Assinatura Eletrônica)*

**Roseny Mendes de Mendonça**

Diretora Substituta

MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi substituta**, em 17/01/2025, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12559600** e o código CRC **C5D065DA**.